



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo n.º 1007/06 V. II
Contrato n.º 079/2006
8º Termo Aditivo ao contrato
Período de vigência: 30/11/2017 a 29/11/2018
Valor da contratação: R\$ 10.509,48
Nome do locador: ROMILDO NOGUEIRA DE SOUZA
CPF/MF: 037.304.807-66

TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n.º 079/2006, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ROMILDO NOGUEIRA DE SOUZA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. Júlio César de Oliveira Ambrósio, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 101242352, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.577.647-71, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado doravante denominado, **LOCADOR**, Sr. **ROMILDO NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente, portador da carteira de identidade n.º 10.346.096-0, expedida pelo IFP/RJ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.304.807-66, residente e domiciliada à Rua José Ferreira Neto, n.º 868, Cidade Gebara – Itaboraí - RJ, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1007/06, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente

Romildo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelas normas gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua 16, Lote 2.036 - Cidade Gebara - Itambi - Itaboraí – RJ, Cep: 24.800.000, possuindo a metragem de 144,88 m² de área construída, conforme constatado no laudo de avaliação de fls. 853/854, descrito no processo administrativo n.º 1007/06.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/11/2017 e término previsto para 29/11/2018, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses (fls. 991) em R\$ 875,79 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 10.509,48 (dez mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 875,79 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) o valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 10.301.0034.2.154, Elemento de Despesa: 33.90.36.14, Órgão: 08, Unidade Orçamentária: 02, Fonte: 027, Ficha: 184 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA A LOCATÁRIA, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente termo aditivo na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Romildo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Itaboraí, 29 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Júlio César de Oliveira Ambrósio

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matr. 37.633

Romildo da Nogueira de Souza

ROMILDO NOGUEIRA DE SOUZA

Locador

Testemunhas:

1) [Assinatura]

RG: 04354641-4 CPF: 024.477.527-10

2) [Assinatura]

RG: 11640509-3 CPF: 077.524.447-64

Publicidade

Em 16 de dezembro de 2017
no Diário do Estado 1872
Página 35945, segue